

Lei nº 883/2006

Estabelece as datas dos feriados municipais para o ano de 2007.
O povo do Município de Itai de Minas, por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal no Município de Itai de Minas as seguintes datas para o ano de 2007.

- I. 19 de fevereiro (Carnaval)
- II. 29 de junho (Festa Soja Carigo)
- III. 15 de agosto (Nossa Senhora da Abadia)
- IV. 07 de outubro (Nossa Senhora do Rosário)
- V. 01 de novembro (dia de Todos os Santos)
- VI. 08 de dezembro (Nossa Senhora da Conceição)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Lei nº 883/2006

Estabelece as datas dos feriados municipais para o ano de 2007.
O povo do Município de Itai de Minas, por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal no Município de Itai de Minas as seguintes datas para o ano de 2007.

- I. 19 de fevereiro (Carnaval)
- II. 29 de junho (Festa Soja Carigo)
- III. 15 de agosto (Nossa Senhora da Abadia)
- IV. 07 de outubro (Nossa Senhora do Rosário)
- V. 01 de novembro (dia de Todos os Santos)
- VI. 08 de dezembro (Nossa Senhora da Conceição)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.